



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO I

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do laudo emitido em 17/07/2019 pela Equipe Técnica de Avaliação de Gêneros Alimentícios, nomeada pela Portaria nº 4.010 de 11 de janeiro de 2019, juntamente com as disposições contidas no subitem 6.13.3 da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

- a) ficam aprovadas as amostras relativas ao item 04 da empresa **BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA** e item 17 da empresa **BF DISTRIBUIDORA EIRELI**, por terem apresentado, após a avaliação, resultado satisfatório e por estarem de acordo com as exigências contidas no edital do certame;
- b) fica desclassificado o item 06 da proposta da empresa **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI**, por estarem as amostras em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no edital do certame;
- c) fica desclassificado o item 07 da proposta da empresa **SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI**, em razão das amostras terem apresentado, após a avaliação, resultado insatisfatório; e
- d) ficam desclassificados os itens 08, 09 e 11 da proposta da empresa **MEQSO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, por terem sido apresentadas amostras de marca diferente da informada na proposta. Além disso, quanto as amostras apresentadas para os itens 08 e 09, as embalagens dos produtos estão em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital do certame.

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento deste.

Pederneiras, 17 de julho de 2019.

SILMARA FERNANDES
Pregoeira